



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.682 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ECOAR FLORESTAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 27/2009 Processo 969/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Ecoar Florestal, inscrita no CNPJ/MF sob número 01.138.492/0001-49, subvenção no valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), destinada às despesas com pagamento da equipe de trabalhadores que atuará no plantio e manutenção de áreas de restauração florestal neste Município, pelo período de 10 (dez) meses.

Art. 2º - O valor da subvenção autorizada no artigo anterior será dividido em 10 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - A entidade fica obrigada à prestação regular de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da 1ª parcela da subvenção, dependendo dessa prestação de contas a liberação da parcela seguinte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.16.18.541.0040.2043.33.50.41

Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico R\$ 50.050,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 4.660, de 16 de fevereiro de 2.009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE MARÇO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO